



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

## **AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA Nº 001/2018**

### **PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO FINANCEIRA**

#### **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, com base no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, realizou no mês de maio de 2018, uma ação de Auditoria Interna, por amostragem, nos procedimentos para a execução financeira pelo Deaf – Departamento de Administração e Finanças do Poder Legislativo de Nova Venécia – ES.

#### **AVALIAÇÃO SUMÁRIA**

A Instrução Normativa SFI 001/2013 v1 – Dispõe sobre os procedimentos para execução financeira pelo Deaf – Departamento de Administração e Finanças do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, e

Com abrangência em especial o DEAF – Departamento de Administração e Finanças, Direção Geral e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, com objetivo de normatizar os procedimentos para execução financeira do Poder Legislativo, levando em consideração ao princípio da eficiência e eficácia das ações realizadas pelos servidores.

#### **AVALIAÇÃO DE RISCO**

Para fins de cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa SFI – nº 001, no que compete aos setores envolvidos nos procedimentos de execução financeira, realizei os seguintes procedimentos descritos abaixo.

Referente a execução financeira no tocante aos procedimentos administrativos, os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, seguindo uma seqüência natural de acontecimentos no decorrer do tempo, com base na data de liquidação das despesas de cada processo, (artigo 5º da Lei 8.666/67).

*“Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos,*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

**REINALDO CALIMAN**  
CONTROADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

*a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".*

No tocante as aplicações financeiras, os valores excedentes aos pagamentos são aplicados nos bancos oficiais, cujos rendimentos auferidos são encaminhados à tesouraria do Poder Executivo.

*"Câmaras municipais, em conformidade com o art. 168 da CF (Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo..., ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º), recebem duodécimos provenientes dos Poderes Executivos para suprir suas dotações orçamentárias. Portanto, as câmaras não têm competência para arrecadar recursos orçamentários destinados às suas próprias dotações, mas apenas podem atuar como agentes arrecadadores de receitas de outras entidades ("consignações"), a exemplo do IRRF, retenções de servidores aos RPPSs e RGPS etc. Consoante este raciocínio, os rendimentos de aplicações financeiras auferidos em contas mantidas pelas câmaras municipais não se configuram como receitas orçamentárias próprias destas entidades, mas sim dos respectivos Poderes Executivos, que os reconhecerá como suas receitas orçamentárias. Desta forma, as câmaras municipais contabilizam esses valores como "receitas extra-orçamentárias" (Passivo Circulante Intra OFSS)".*

Verifiquei que os processos de pagamento referente às despesas com gêneros de alimentação, materiais de limpeza e material de expediente, no período de outubro, novembro e dezembro de 2017 e janeiro, fevereiro e março de 2018 da Câmara Municipal, observaram as normas vigentes estabelecidas.

Os requerimentos, todos protocolizados, e dirigidos ao presidente, e este encaminhou a contabilidade para a emissão de empenho prévio, acompanhado dos respectivos orçamentos constante nos processos.

As empresas favorecidas possuíam Certidões Negativas constantes em cada processo de empenho.

As mercadorias adquiridas, acompanhadas da Nota Fiscal, foram entregues ao Diretor de Patrimônio e almoxarifado, que depois de conferidas e a referida despesa declarada realizada pelo Setor através do carimbo na referida Nota, em seguida, emitida Nota de Entrada da referida aquisição, com o aceite provisório, atestando o recebimento do Material constante do documento fiscal e conseqüentemente o aceite definitivo, de que o material vistoriado atende as especificações constantes, (Art. 63 da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei 4320/64).

*"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

*§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:*

*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012);*

*III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*

*I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II - a nota de empenho;"*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

REINALDO CALIMAN  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

Finalizando o processo a Nota de Liquidação com o respectivo despacho do Presidente para emissão de ordem de Pagamento, esta devidamente assinada pela empresa dando recibo da importância supra de cada processo, dando plena e geral quitação.

Artigo 11 da IN SFI - 001/2013.

“Art. 11. Ao registrar o pagamento da despesa orçamentária o sistema informatizado emitirá a ordem de pagamento que indicará:

I – Os dados do fornecedor/credor: Razão Social, nº do CNPJ e endereço;

II – O saldo da liquidação;

III – O valor do pagamento bruto;

IV – AS consignações discriminadas individualmente e os valores respectivos;

V – O valor líquido do pagamento;

VI – Os dados financeiros do pagamento;

VII – Campo de assinatura do credor.

Parágrafo Único. O DEAF – Departamento de Administração e Finanças após emissão da ordem de pagamento encaminhará o processo para o Presidente para assinar e remeter à equipe de apoio financeiro para providenciar o efetivo pagamento ao fornecedor”.

Assim sendo, esta controladoria conclui que não constatou nenhum registro de irregularidade, pois não vislumbrei, nos processos analisados, evidências que viesse descaracterizar os procedimentos estabelecidos na execução financeira pelo Deaf – Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, no atendimento às normas existente conforme disposto neste relatório.

Desta forma avalio como produtiva o cumprimento das normas estabelecidas, por parte do Departamento contábil deste Legislativo.

Vale ressaltar que todos os processos contábeis vistoriado/auditados, são carimbados, datados e assinados por esta Procuradoria.

É o parecer,

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 30 de maio de 2018.

Reinaldo Caliman  
Controlador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

REINALDO CALIMAN  
CONTROLADOR GERAL